



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 920/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“Altera as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 843/08 que “Institui Auxílio Alimentação para os servidores do Município de Guarará e dá outras providências””

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 843/2008 que “Institui Auxílio Alimentação para os servidores do Município de Guarará e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal do auxílio - alimentação de até 80 (oitenta) reais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º de março de 2012.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 843/2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 26 de março de 2012.


Lair Silvas
Prefeito Municipal